

DECRETO N. 16.050, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre permissão de uso de área de terra e edificações do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o previsto na cláusula terceira, item 3.4 do Contrato n. 24.900, de 25 de julho de 2011, relativo à disponibilização do imóvel concernente ao Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM;

Considerando a renovação de gestão do Hospital por doze meses, conforme Contrato n. 27.016, de 24 de julho de 2012;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 65.897-1/11;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM -, já qualificada nos termos do Contrato n. 24.900, de 25 de julho de 2011, o uso de área de terra e edificações ocupados pelo Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence e suas instalações, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários à gestão do Hospital:

- 1 - Imóvel: área de terra e edificações em alvenaria.
- 2 - Propriedade: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 3 - Localização: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira - Vila Industrial.
- 4 - Situação: está situada entre a área de domínio público municipal (atual Urbam - Urbanizadora Municipal S.A.), Rua Saigiro Nakamura e Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.
- 5 - Características do terreno: formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, edificações em alvenaria com 16.530,51m² e áreas cobertas com 650,13m².
- 6 - Medidas e confrontações: inicia-se no ponto A (coordenadas N= 7.436.114,9218 e E= 412.485,6532), localizado no alinhamento da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, divisa com área ocupada pelo Instituto Médico Legal - IML. Deste, segue no sentido horário com azimute de 341º13'01" e 35,18m até o ponto B; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 250º56'09" e 38,11m até o ponto C, confrontando do ponto inicial A ao ponto C com

área do IML; neste deflete à direita e segue com azimute de 341°17'25" e 110,41m confrontando com a área de domínio público municipal (atual Urbam - Urbanizadora Municipal S. A.) até o ponto D; neste deflete à direita e segue com azimute de 71°09'37" e 41,13m até o ponto E; neste deflete à esquerda e segue em curva à direita com R: 15,30m; AC: 17°47'23" e D: 4,75m até o ponto F; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 340°25'55" e 5,37 m até o ponto G; neste deflete à direita e segue com azimute de 70°57'51" e 6,72m até o ponto H; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 341°01'06" e 52,32m até o ponto I, confrontando do ponto D ao ponto I com a área do Centro de Referência em Reabilitação Lucy Montoro; deste deflete à direita e segue com azimute de 84°01'29" e 86,52m até o ponto J; deste segue em curva à direita com R: 50,00m; AC: 10°40'38" e D: 9,32m até o ponto K; deste segue com azimute de 94°42'07" e 56,84m até o ponto L; neste deflete à direita e segue com azimute de 163°39'09" e 1,12m até o ponto M; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 95°11'16" e 134,54m até o ponto N, confrontando do ponto I ao ponto N com a Rua Saigiro Nakamura e Praça Aida M. C. Veloso; deste segue em curva à direita de R: 15,39m; AC: 53°37'33" e D: 14,41m até o ponto O; deste segue em curva de R: 16,75m; AC: 67°56'18" e D: 19,86m até o ponto P; deste segue em curva à direita com R: 41,78m; AC: 22°48'12" e D: 16,63m até o ponto Q; deste segue em curva à direita com R: 99,92m; AC: 09°02'44" e D: 15,78m até o ponto R, confrontando do ponto N ao ponto R com a confluência da Praça Aida M. C. Veloso com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira; deste segue com azimute de 238°01'07" e 49,06m até o ponto S; neste deflete à direita e segue com azimute de 238°26'20" e 51,31 m até o ponto T; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 161°38'25" e 0,75m até o ponto U; neste deflete à direita e segue com azimute de 237°40'44" e 134,02m até o ponto V; neste deflete à direita e segue com azimute de 237°59'25" e 30,00m até o ponto inicial A, confrontando do ponto R ao ponto inicial A com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, fechando o perímetro.

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 40.675,67m² (quarenta mil seiscentos e setenta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os bens permissionados estão mais bem descritos e caracterizados na planta e memorial descritivo, bem como na relação de patrimônio físico constantes do Processo Administrativo n. 65.897-1/11.

Art. 2º A permissão de uso destina-se ao uso exclusivo pela permissionária para gestão do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence, nos termos do Contrato n. 24.900, de 25 de julho de 2011, firmado com a permitente.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e com prazo determinado, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público ou se aos bens for dada destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 4º Cabe à permissionária manter os bens em bom estado de conservação enquanto durar a presente permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Todas as despesas para a conservação dos bens, incluída a manutenção elétrica e hidráulica, e dos equipamentos mobiliários e da rede de dados (telefonia e computação) ficam sob a responsabilidade da permissionária.

Art. 5º A permissionária é responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes pela utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 6º São de responsabilidade exclusiva da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais relativos aos seus contratados e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado.

Art. 7º Todos e quaisquer danos ocorridos nos bens objetos desta permissão são de responsabilidade exclusiva da permissionária, ficando esta obrigada a ressarcir a Prefeitura Municipal de eventuais prejuízos.

Art. 8º É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 9º A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal, a observar as disposições deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2013.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de agosto de 2014.



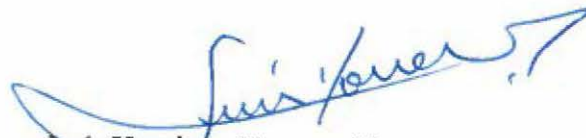
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano em exercício

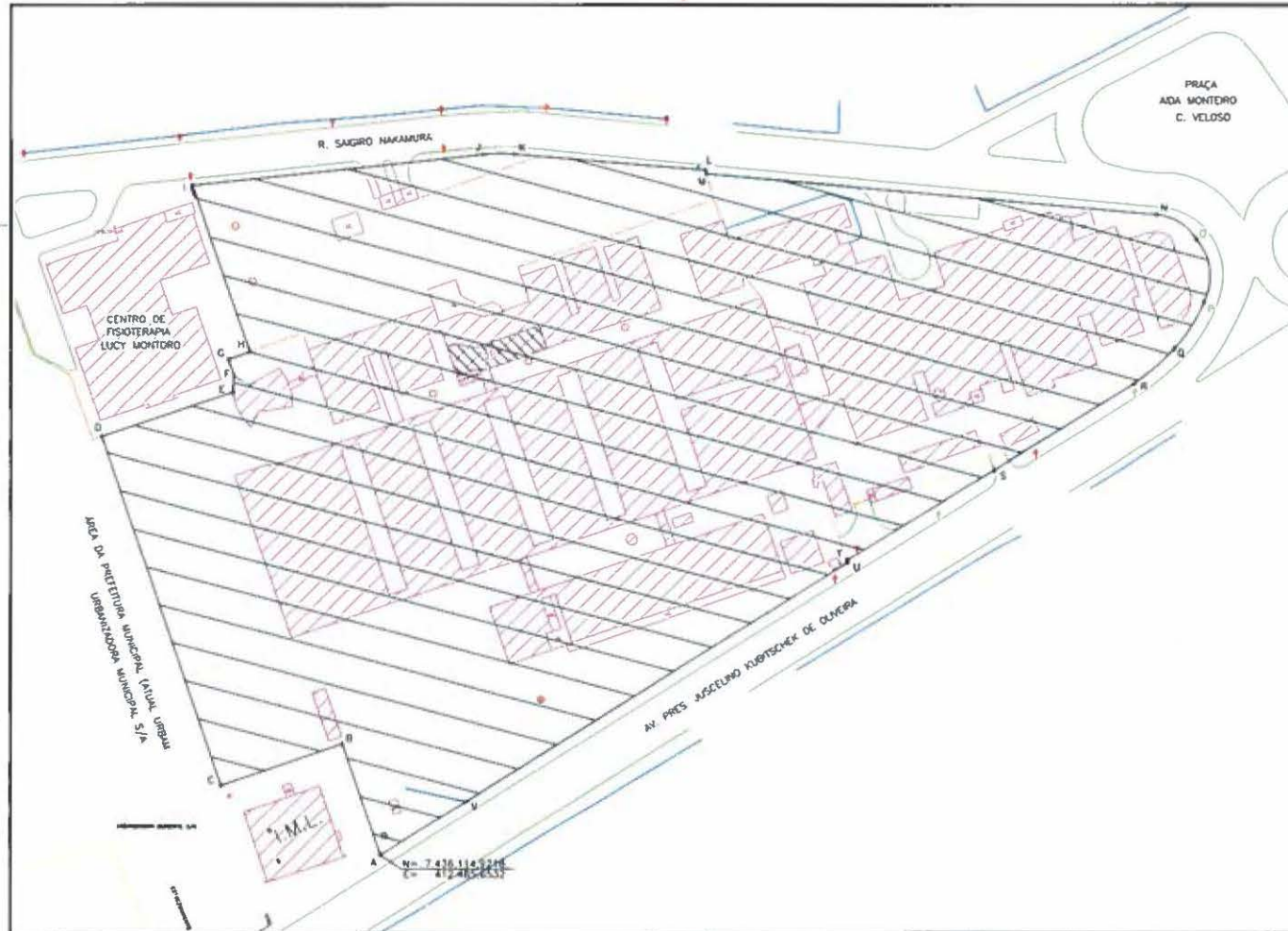


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



LADO	ADIMITE	DISTÂNCIA (m)
A-B	341°17'01"	35.16
B-C	250°36'00"	38.11
C-D	341°17'25"	110.43
D-E	71°08'37"	41.33
E-F	RC 13,30° AC:17°42'23" D: 4.75	
F-G	240°23'50"	5.37
G-H	10°57'51"	8.72
H-I	341°17'10"	62.32
I-J	84°31'20"	86.52
J-K	RC 50,00° AC:10°47'20" D: 9.33	
K-L	84°47'07"	58.84
L-M	183°36'00"	1.12
M-N	80°11'18"	124.54
N-O	RC 15,36° AC:33°33'33" D: 14.41	
O-P	RC 16,73° AC:87°56'18" D: 19.86	
P-Q	RC 41,78° AC:22°48'12" D: 16.83	
Q-R	RC 88,90° AC:00°02'44" D: 15.78	
R-S	228°10'07"	49.02
S-T	228°26'20"	81.31
T-U	181°36'22"	0.75
U-V	237°40'44"	134.02
V-A	237°58'25"	30.00
		ÁREA: 40.679,87 m ²

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA	16.530,51 m ²
ÁREA COBERTA	860,13 m ²

Notas/Legenda	

Áreas	
Área Terreno	40.679,87 m ²
Área Construída Total	000,00 m ²
Área de Projeção das Coberturas	000,00 m ²
Abdigo Desmontável	000,00 m ²
Zonamento	Taxa de Ocupação 00 %
Coefficiente de Aproveitamento	Taxa de Permeabilidade 00 %

Assessoria de Projetos e Orçamentos	
Elaborador	Dirigi de Obra
Art. Edm. José Vieira	Eng. Carlos Benedito Carnevali
Verificador	Núcleo do Conselho
Orlando de Paula	Orlando de Paula
	Matr. n.º. 7.000.000
	55997-U/2011

Contratada

Prefeitura Municipal de São José dos Campos Secretaria de Obras	
Objeto: Levantamento planimétrico do prédio ocupado pelo Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence" a ser planejado a Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - SPDM.	
Conceito de Interação: AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - VILA INDUSTRIAL - São José dos Campos - São Paulo	
Nome do arquivado	Escala
HOSPITAL MUNICIPAL_CONTRATO 0112	1:1000
Projeto	Vice-Projeto
Carlinhos Almeida	Itamar Coppio
Data	Secretaria de Obras
11/08/2014	Dalton Ferracoli de Assis

LT
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Faltou Recebido
única R1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Do prédio ocupado pelo Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence" a ser permissionado a Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

01- IMÓVEL: - Prédio

02 – PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 – LOCALIZAÇÃO: - Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Vila Industrial.

04 -SITUAÇÃO: - Está situada entre a área de domínio público municipal (atual URBAM – Urbanizadora Municipal S. A.), R. Saigiro Nakamura e Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

05 – CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato Irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, edificações em alvenaria com 16.530,51 m² e áreas cobertas com 650,13 m².

06 – MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Inicia-se no ponto A (coordenadas N= 7.436.114,9218 e E= 412.485,6532), localizado no alinhamento da Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, divisa com área ocupada pelo Instituto Médico Legal. Deste segue, no sentido horário com azimute 341°13'01" e 35,18 m até o ponto B; neste deflete à esquerda e segue com azimute 250°56'09" e 38,11 m até o ponto C, confrontando do ponto inicial A ao ponto C com área do I.M.L.; neste deflete à direita e segue com azimute 341°17'25" e 110,41 m confrontando com área de domínio público municipal (atual URBAM – Urbanizadora Municipal S. A.) até o ponto D; neste deflete à direita e segue com azimute 71°09'37" e 41,13 m até o ponto E; neste deflete à esquerda e segue em curva à direita com R: 15,30 m; AC: 17°47'23" e D: 4,75 m até o ponto F; neste deflete à esquerda e segue com azimute 340°25'55" e 5,37 m até o ponto G; neste deflete à direita e segue com azimute 70°57'51" e 6,72 m até o ponto H; neste deflete à esquerda e segue com azimute 341°01'06" e 52,32 m até o ponto I, confrontando do ponto D ao ponto I com área do Centro de Fisioterapia Lucy Montoro; deste deflete à direita e segue com azimute 84°01'29" e 86,52 m até o ponto J; deste segue em curva à direita com R: 50,00 m; AC: 10°40'38" e D: 9,32 m até o ponto K; deste segue com azimute 94°42'07" e 56,84 m até o ponto L; neste deflete à direita e segue com azimute 163°39'09" e 1,12 m até o ponto M; neste deflete à esquerda e segue com azimute 95°11'16" e 134,54 m até o ponto N, confrontando do ponto I ao ponto N com a R. Saigiro Nakamura e Praça Aida M. C. Veloso; deste segue em curva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

à direita de R: 15,39 m; AC: 53°37'33" e D: 14,41 m até o ponto O; deste segue em curva de R: 16,75 m; AC: 67°56'18" e D: 19,86 m até o ponto P; deste segue em curva à direita com R: 41,78 m; AC: 22°48'12" e D: 16,63 m até o ponto Q; deste segue em curva à direita com R: 99,92 m; AC: 09°02'44" e D: 15,78 m até o ponto R, confrontando do ponto N ao ponto R com a confluência da Praça Aida M. C. Veloso com a Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira; deste segue com azimute 238°01'07" e 49,06 m até o ponto S; neste deflete à direita e segue com azimute 238°26'20" e 51,31 m até o ponto T; neste deflete à esquerda e segue com azimute 161°38'25" e 0,75 m até o ponto U; neste deflete à direita e segue com azimute 237°40'44" e 134,02 m até o ponto V; neste deflete à direita e segue com azimute 237°59'25" e 30,00 m até o ponto inicial A, confrontando do ponto R ao ponto inicial A com a Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, fechando o perímetro.

07 – ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 40.675,67 m² (quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados).

Secretaria de Obras, 11 de Agosto de 2014.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Chefe de Divisão

Arqto. Elvis José Vieira
Assessor